



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 196/1987.**

MENSAGEM: Nº 115 DE 1/6/1987.

LIDO EM: 12/6/1987.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº146/86, de 10/12/86, na forma que especifica: doação à firma: Fábrica de Estofados Blutehgen Ltda.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 17/7/1987.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 18/7/1987.**

**DISPENSADA 3ª DISCUSSÃO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/7/1987.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO, EM 9/8/1987, SOB O Nº 4.256.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/7/1987 sob o nº  
194/1987/AJS.**

**LEI Nº 185/1987.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 115/87

EXPEDIENTE LIDO  
EM 12,06, 1987

Sarandi, 01 de junho de 1987.

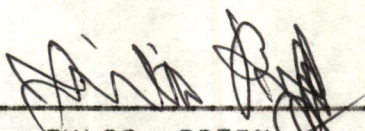
REF.: Revogação da Lei Municipal sob nº 146/86 de 10/12/86.

Senhor Presidente:

Ao encaminharmos a presente Mensagem a essa Casa de Leis, com a finalidade de propor a Revogação da Lei Municipal sob nº 146/86 de 10 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a Doação à Firma: FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., para fins de implantação de uma Indústria, a área de terras medindo 3.140,00 metros quadrados, localizada no Parque Industrial II, se dá em razão de que a referida firma não foi constituída e em seu lugar os mesmos proprietários constituíram a Firma denominada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS 5 ESTRELAS LTDA.

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal, para posterior Sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

EXMº. Sr.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PARANÁ





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 17/07/87  
POR *Unanimidade*  
*Alcides Augusto*

ANTEPROJETO DE LEI Nº **196787**

APROVADO EM 18/07/87  
POR *Unanimidade*  
*Alcides Augusto*

**SÚMULA:** Revoga a Lei Municipal nº 146/86 de 10/12/86, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 146/86 de 10/12/86, que dispõe sobre a Doação à Firma: FÁBRICA DE ESTOFADOS BLUTEHGEN LTDA., para fins de implantação de uma Indústria, a área de terras medindo 3.140,00 metros quadrados, localizada no Parque Industrial II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 1987.

*Julio Bifon*  
- JULIO BIFON  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 146/86

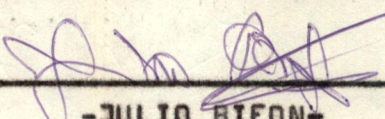
**SÚMULA :** Autoriza o Poder Executivo Municipal à Doar área de terras para fins de Implantação de Industria, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi ,  
Estado do Paraná, aprovou e eu ,  
Julio Bifon, Prefeito Municipal  
Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma: Fábrica de Estofados Blutehgen Ltda, para fins de implantação de uma Industria, a área de terras com 3.140,00 m<sup>2</sup>, localizada no Parque Industrial II neste Município, conforme Divisas e Confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo anexos, que ficam integrando a presente lei.
- Art. 2º** - O Terreno mencionado no artigo anterior, será imediatamente revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, caso a donatária não coloque a Industria em funcionamento dentro do prazo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato de Cessão Provisória do terreno, ou ainda, se a industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.
- Art. 3º** - As despesas com a escrituração definitiva do terreno mencionado nesta lei, correrão por conta da donatária.
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 1986.

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Reg. Livro n.º     | Fls.             |
| Publicado (a) na   | O DIÁRIO         |
| DO NORTE DO PARANÁ |                  |
| N.º                | 4230 em 03/04/87 |
| FUNÇÃOARIO         |                  |

  
-JULIO BIFON-  
Prefeito Municipal.



196/87



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*Alcides de Oliveira*  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 196/87, do Chefe do Executivo o Vereador Sebastião Cância de Oliveira

*Sebastião Cância de Oliveira*  
Presidente da Comissão

## PARECER

"F A V O R Á V E L"

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de lei nº 196/87, dispondo sobre a Revogação da Lei Municipal nº 146/86, de 10.12.86, que doou à fmeira Fabrica de Estofados Blutehgen' Ltda., 3.140,00m<sup>2</sup>. de terras no Parque Industrial II, esta Comissão nada tem a opor-se quanto a sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

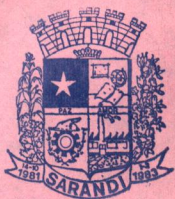
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de junho de 1987.

*Francisco Gomes de Alencar*  
PRESIDENTE

*Sebastião C. Oliveira*  
RELATOR

*Paulo Jordelino da Silva*  
MEMBRO





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

196 / 87

Requerimento N.º

Apresentado em 18 / 07 / 87

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em 18 / 07 / 87. /

Indeferido em / - /

Deferido em - / /

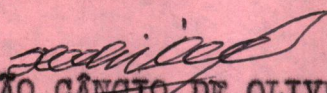
Atendido - Ofício N.º

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

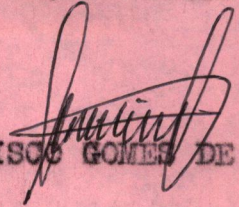
O infra-assinado, Vereador, com assento a este Legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário, / deste Colendo Legislativo, dispense do interstício de TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 196/87, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Revoga a Lei Municipal nº 146/86 de 10/12/86, na forma que especifica, : à Estofados Blutehgen. Haja visto que o referido, Projeto de Lei, teve sua aprovação em SEGUNDA DISCUSSÃO, nesta data, com sua redação original, sem emendas ou modificações, não necessitando portanto de Nova Discussão e Aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos  
18 dias do mês de Julho do ano de 1.987.

  
SEBASTIÃO CÂNGIO DE OLIVEIRA

- Vereador - Autor -

Apoio:

  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

